



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 917, DE 01 DE JULHO DE 2010**

Dá nova redação ao art. 3º da Lei n. 886, de 10 de dezembro de 2009.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 11ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de junho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Por esta Lei se dá nova redação ao art. 3º da Lei n. 886, de 10 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta os seguintes grupos de desdobramento:

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

Legislativa	R\$ 8.000.000,00
Administrativa	R\$ 34.243.121,00
Assistência Social	R\$ 5.972.040,00
Previdência Social	R\$ 3.270.000,00
Saúde	R\$ 36.500.000,00
Educação	R\$ 59.885.000,00
Urbanismo	R\$ 44.450.000,00
Habitação	R\$ 9.100.000,00
Gestão Ambiental	R\$ 4.878.295,00
Comércio e Serviços	R\$ 4.957.500,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.847.044,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 213.103.000,00</b>

**POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

Câmara Municipal	R\$ 8.000.000,00
Autarquia – BERTPREV	R\$ 4.470.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 11.268.500,00



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Sec. De Administração, Finanças e Jurídico	R\$ 21.099.165,00
Secr. De Educação e Desenvolvimento Cultural	R\$ 59.885.000,00
Secr. De Habitação e Planejamento Urbano	R\$ 7.900.000,00
Secr. De Meio Ambiente	R\$ 4.878.295,00
Secr. De Saúde e Bem Estar	R\$ 36.500.000,00
Secr. De Serviços Urbanos	R\$ 45.650.000,00
Secr. De Ação de Social	R\$ 5.809.540,00
Secr. De Turismo Comércio e Assuntos Náuticos	R\$ 4.957.500,00
Procuradoria Geral	R\$ 2.685.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 213.103.000,00</b>

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2010, revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 01 de julho de 2.010.

**Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**